



PROCESSO N.º 1106/2006

PROTOCOLO N.º 9.016.265-9

PARECER N.º 878/07

APROVADO EM 12/12/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO - ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: COLORADO

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão, Subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 3407/2006–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Colorado, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, na forma Subseqüente ao Ensino Médio.

Em 14 de junho de 2007, o presente processo foi convertido em diligência junto à SEED e, retornou a este CEE em 05/09/07 através do ofício 4863/2007 GS/SEED.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Parecer n.º 51/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 608/06 de 02 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno.
- Regime de Matrícula: anual
- Carga Horária: 1.200 h/a , 1.002 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 03 semestres
máximo 10 semestres
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: egressos do Ensino Médio.



PROCESSO N° 1106/2006

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle, interagindo com o mercado, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins. Para tanto, deverá buscar constante atualização em sua formação profissional atendendo às exigências de um mercado globalizado.”

2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL					
MUNICÍPIO: COLORADO			NRE: MARINGÁ		
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO			ÁREA: GESTÃO		NÍVEL: MÉDIO
FORMA: SUBSEQÜENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005 / GRADATIVA		
TURNO: NOITE			C H: 1200 h/a 1002 horas		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
Disciplinas	1.º S	2.º S	3.º S	H/A	Horas
Teoria Geral da Administração	4	-	-	80	67
Fundamentos Psicossociais da Administração	2	-	-	40	33
Matemática Financeira	3	-	-	60	50
Sistemas de Informações Gerenciais	3	-	-	60	50
Contabilidade Geral	4	-	-	80	67
Noções de Direito	4	-	-	80	67
Estatística Aplicada	-	2	-	40	33
Administração da Produção e Materiais	-	4	-	80	67
Administração Financeira e Orçamentária	-	3	-	60	50
Finanças Públicas	-	2	-	40	33
Teoria Econômica	-	4	-	80	67
Metodologia e Técnica de Pesquisa	-	2	-	40	33
Legislação Social do Trabalho	-	3	-	60	50
Administração de Marketing e Vendas	-	-	4	80	67
Administração Estratégica e Planejamento	-	-	4	80	67
Administração de Pessoal	-	-	4	80	67
Elaboração e Análise de Projetos	-	-	4	80	67
Contabilidade Gerencial	-	-	4	80	67
Total	20	20	20	1200	1002



PROCESSO N° 1106/2006

2.3 Certificação

Após a conclusão com êxito dos três semestres, os alunos receberão o Diploma de Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, nível médio.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

- Colorado Couros Co.
- Usina Alto Alegre S.A. Açúcar e Álcool.

Parcerias anexos às folhas 159 a 160.

2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Maria Odete Rodrigues Espelho Rossi	<ul style="list-style-type: none">➤ Bacharel em Administração Esquema I (Economia e Mercados, Contabilidade e Custos, Administração e Controle)	<ul style="list-style-type: none">➤ Coordenação de Curso➤ Teoria Geral da Administração➤ Contabilidade Geral➤ Finanças Públicas➤ Administração de Pessoal
Wagner Côrrea Munhê	<ul style="list-style-type: none">➤ Bacharel em Ciências Econômicas➤ Bacharel em Ciências Contábeis➤ Especialização em Administração Financeira	<ul style="list-style-type: none">➤ Fundamentos Psicossociais da Administração➤ Administração Financeira e Orçamentária➤ Teoria Econômica➤ Administração de Marketing e Vendas➤ Contabilidade Gerencial
Reginaldo César Santolaia Martins	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura em Ciências/Matemática	<ul style="list-style-type: none">➤ Matemática Financeira➤ Estatística Aplicada
Marina Brugugnoli Meneguetti	<ul style="list-style-type: none">➤ Bacharel em Ciências Contábeis	<ul style="list-style-type: none">➤ Sistema de Informações Gerenciais➤ Administração da Produção e Materiais➤ Administração Estratégica e Planejamento➤ Elaboração e Análise de Projetos
Adailton José Bega	<ul style="list-style-type: none">➤ Bacharel em Direito Esquema I (Direito e Legislação, Economia e Mercados)	<ul style="list-style-type: none">➤ Noções em Direito➤ Legislação Social do Trabalho
Cleide Maria Casteluci Lima	<ul style="list-style-type: none">➤ - Licenciatura em Pedagogia	<ul style="list-style-type: none">➤ Metodologia e Técnica de Pesquisa



PROCESSO N° 1106/2006

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 226/06 do NRE de Maringá integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e a Especialista Wilma Ramos da Silva, Bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:

Verificamos e atestamos que os Recursos Humanos (professores das disciplinas específicas) foram contratados conforme normas da distribuição de aulas da resolução 14/2006 de 09/01/2006, tendo formação conforme documentos anexos no protocolo.

Plano de capacitação para professores:

(...) a capacitação dos profissionais tem acontecido conforme proposta do mantenedor. A Direção e Equipe Pedagógica tem participado dos Simpósios, Jornadas Pedagógicas, Grupos de Estudo e os docentes das discussões na hora atividade e semana pedagógica prevista em calendário escolar.

(...)

Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

(...) atividades pedagógicas merecedoras de destaque, tais como: visitas técnicas e interação com empresas do município e da região.

Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:

(...) as atividades relevantes desenvolvidas pela escola envolvem a escola e alunos em ações pedagógicas significativas como a participação de projetos que proporcionam aos alunos a aquisição de conhecimentos pertinentes.”

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

“A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo n.º 226/06, de 15/05/2006, do NRE de Maringá, procedeu a verificação “in loco” no Colégio Estadual Monteiro Lobato, Ensino Fundamental Médio e Profissional, do Município de Colorado, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Subseqüente ao Ensino Médio.

Após análise dos documentos constantes do processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º 04/99-CEE, somos de Parecer favorável a solicitação.”



PROCESSO N° 1106/2006

Laudo da Perita

“Eu, **Wilma Ramos da Silva**, RG N° 1.540.198-2, CPF 355.351.139-72, Administradora, estive no dia 27 de janeiro de dois mil e seis, em verificação técnica para Reconhecimento do **Curso Técnico em Administração – Subseqüente**, no Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado a rua Bahia, 1258, Centro no município de **Colorado**.

Durante a verificação ficou constatada a plena condição para o funcionamento, apresentando instalações físicas e técnicas ideais para o desenvolvimento do curso.

Sendo assim, sou de **Parecer Favorável** ao funcionamento do Curso Técnico em Administração – Subseqüente, no estabelecimento acima mencionado.

É o Parecer”

4 – Parecer DEP/SEED

Pelo parecer n° 472/06-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

À folha 155 consta a notificação do corpo de Bombeiros solicitando a Instituição Projeto de Prevenção de Incêndio.

A Direção do Estabelecimento informa o encaminhamento à mantenedora à folha 156.

II – VOTO DA RELATORA

Pelo exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, carga horária de 1.002 horas, período de integralização do curso de no mínimo 03 semestres regime de matrícula semestral, oferta subseqüente Ensino Médio, modalidade de oferta presencial, do Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Colorado, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos de acordo com o parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE.

Recomenda-se à mantenedora providências imediatas para atender as ressalvas contidas no presente processo.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1106/2006

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de dezembro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a
Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 12 de dezembro de 2007.